



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024**



**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alegrete

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada com 02 (dois) postos de segurança, sendo um deles pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal de Alegrete, com entrada às 07:00 horas e saída às 07:00 horas do dia subsequente. O segundo posto a ser contratado será pelo período de 06 (seis) horas, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Alegrete, ou seja, das 07:30 às 13:30 horas, exceto nas segundas-feiras que o horário deverá compreender das 16:00 às 22:00, excluindo-se a prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos conforme especificações constantes no Termo de Referência e todos os seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 009/2024, Processo Administrativo n.º 031/2024.

**VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA ANUAL: R\$ 407.897,40 (QUATROCENTOS E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS COM QUARENTA CENTAVOS).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/08/2024 às 09h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EMPRESAS PARTICIPANTES:** Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada com 02 (dois) postos de segurança, sendo um deles pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal de Alegrete, com entrada às 07:00 horas e saída às 07:00 horas do dia subsequente. O segundo posto a ser contratado será pelo período de 06 (seis) horas, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Alegrete, ou seja, das 07:30 às 13:30 horas, exceto nas segundas-feiras que o horário deverá compreender das 16:00 às 22:00, excluindo-se a prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos conforme especificações constantes no Termo de Referência e todos os seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 009/2024, Processo Administrativo n.º 031/2024.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

**2.1.** Trata-se de um estudo técnico preliminar da contratação de serviços de vigilância patrimonial para atendimento das demandas advindas da Câmara Municipal de Alegrete.

**2.2.** A terceirização dos serviços de vigilância patrimonial armada torna-se necessária haja vista a carência de servidores para execução de atividades não finalísticas. Assim, a prestação do serviço terceirizado sedia sua importância no apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta Câmara,

**2.3.** Os serviços de vigilância patrimonial armada tem como benefício direto a segurança das instalações da Câmara Municipal de Alegrete/RS, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, ou a integridade física dos servidores, e pessoas que circulam nas instalações da Câmara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4. Neste contexto é evidente que as atividades da futura contratação são acessórias, não se referindo às atividades inerentes às categorias funcionais que envolvem o quadro de pessoal desta Casa Legislativa.

2.5. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico desta Instituição, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

2.6. A contratação dos serviços de vigilância, sob o regime de execução indireta e contínua.

**2.7. Vale destacar que o Contrato cujo objeto se assemelha com o caso em tela, tem vigência até 31/08/2024, atingindo 60 (sessenta) meses de execução, sendo improrrogável considerando que o Contrato citado foi por meio de Processo Licitatório conforme Lei n.º 8.666/1993. O Contrato entrará em vigor imediatamente em 01/09/2024, considerando o final da vigência do contrato atual nesta data.**

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

a) Definição do local de entrega dos serviços, a saber: Câmara Municipal de Alegrete no Estado do Rio Grande do Sul ou local por esse órgão indicado, que deverá ser no Município de Alegrete;

b) O recebimento dos serviços licitados deverão seguir rigorosamente as especificações dos serviços descritos no Edital e todos seus anexos, consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela empresa vencedora;

c) **Requisito temporal:** Há necessidade de disponibilização do serviço pelos períodos diurno e noturno na Câmara Municipal de Alegrete, 12 meses por ano, inclusive em períodos de recessos parlamentar, com a possibilidade de prorrogação do contrato, a partir da sua assinatura que deverá ser em 01/09/2024, até o prazo de 12 meses, podendo ser renovado no interesse de ambas as partes pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021. O Contrato entrará em vigor imediatamente em 01/09/2024, considerando o final da vigência do contrato atual nesta data.

d) **Requisitos de qualificação:** Há necessidade de qualificação e habilitação necessária para exercício da atividade de vigilância. Exige-se qualificação mínima e preenchimento de requisitos para o desempenho da função, observada as previsões da CCT e CBO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**e) Requisitos de Segurança:** Considerando que as informações não colocam em risco a segurança do Estado, não será necessária classificação das informações conforme Lei n.º 12.527/2011.

**3.2. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de bem comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo e, assim, não haverá obrigatoriedade de transição contratual ante as particularidades dos serviços fornecidos.**

3.3. A contratação deverá observar as disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente o constante em seu artigo 48.

3.4. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente.

3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos serviços. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

3.7. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas específicas do fornecimento do serviço, além da Regularidade perante a Fazenda Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT).

3.8. No caso da prestação de serviços de vigilância, a contratação de pessoa jurídica que envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, deve atender os requisitos descritos na Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

3.9. São requisitos da licitante, além do disposto no art. 14 da Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983, as condições essenciais para que as empresas operem são as seguintes:

3.9.1. Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983;

3.9.2. Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;

3.9.3. Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal / Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul;

3.9.4. Revisão de autorização para funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal / Coordenação Central de Polícia / Divisão de Controle de Segurança Privada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.9.5. Comprovante de registro no SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a NR4;
- 3.9.6. Comprovante de autorização para compra de armas e respectivo registro de arma disponível em quantidade necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste estudo, conforme determina a Portaria/MJ n.º 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007. O registro da arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre;
- 3.10. Além das condições acima, há outros trechos do ordenamento jurídico supracitado que impõem barreiras à operação dessas empresas: os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei n.º 7.102/83), são vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância (art. 11 da Lei n.º 7.102/83), entre outras.
- 3.11. Para o exercício da profissão, nos termos do art. 16 da Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983, o vigilante deve preencher os seguintes requisitos:
- 3.11.1. ser brasileiro;
  - 3.11.2. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
  - 3.11.3. ter primeiro grau completo;
  - 3.11.4. ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei, com sua renovação atualizada;
  - 3.11.5. ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;1
  - 3.11.6. Experiência mínima de 06 (seis) meses;
  - 3.11.7. não ter antecedentes criminais registrados; e
  - 3.11.8. estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 3.12. Para a prestação dos serviços será observada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 SIND. DAS EMPR. DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO EST. DO R G S., cuja abrangência territorial engloba o município de Alegrete - RS.
- 3.13. O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o código 5173-30 - Vigilante.
- 3.14. A vistoria ao local onde será prestada os serviços é FACULTATIVA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.15. Por fim, criando segurança jurídica na relação contratual, fazendo com que as empresas interessadas disponham de uma estratégia comercial mais bem definida no investimento no escopo. Consequentemente, haverá redução de custos por parte da Câmara.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. Foi verificada a existência de fornecedores para realização dos serviços para atender a presente contratação. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais disponíveis no Licitacon, site, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, contudo, verificou que as contratações se assemelham com as contratações já realizadas por esta Casa Legislativa.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da "SOLUÇÃO" para o atendimento da necessidade identificada, mediante a aquisição de serviço de Vigilância Armada para atender necessidades da Câmara.

5.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação dos serviços, assim também pela boa qualidade e procedência de cada serviço licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Câmara até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5.3. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos serviços por se tratar de serviços comuns, o processo licitatório na sua forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1. As quantidades estimadas foram de acordo com a demanda dos serviços utilizados no ano de 2023.

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor total estimado de referência:

| Descrição                             | Jornada de Trabalho | Valor Proposto por empregado mensal (R\$) | Quantidade de empregado por posto | Quantidade de posto |
|---------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Posto vigilante armado <b>DIURNO</b>  | 30 horas semanais   | R\$ 5.345,00                              | 01                                | 01                  |
| Posto vigilante armado <b>DIURNO</b>  | 12/36hs             | R\$ 14.490,60                             | 02                                | 01                  |
| Posto vigilante armado <b>NOTURNO</b> | 12/36hs             | R\$ 16.654,70                             | 02                                | 01                  |

## **8. ESTIMATIVA DE CUSTO**

8.1. Metodologia aplicada à pesquisa de preços de acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa n.º 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. §1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. §2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Os preços pesquisados foram obtidos na forma do art. 2º, II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

**9. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.**

**9.1.** O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2024, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

**9.2.** O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://www.alegrete.rs.leg.br/imprensa/transparencia/Plano-de-Contratacao-Anual-/1/2023/3965>

**10. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO**

**10.1.** A adjudicação do Pregão Eletrônico será global, pois o parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, pois não é tecnicamente viável o parcelamento da solução haja vista tratar-se de objeto único e indivisível, qual seja a contratação de postos de serviços para vigilância patrimonial. Guardada a devida proporcionalidade, em caso de divisão do objeto, possibilitaria a ocorrência de inevitável perda de escala, a julgar pela contratação de número reduzido de prestadores de serviços para cada vencedor. Seria mais atrativo um maior número de postos para um só prestador, pois há mais chances de o preço ser reduzido na licitação e não é tecnicamente viável para a fiscalização a execução de vários contratos, com várias empresas'COM O MESMO OBJETO, principalmente porque as demandas pelos variados serviços podem ocorrer simultaneamente ou em curto espaço de tempo e lidar com uma única empresa é mais eficiente em termos de tempo. Diante do exposto, conclui-se que o não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

parcelamento terá vantagens para a Administração, tendo melhor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

## **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Dada a necessidade da continuidade da contratação e considerando que isso só poderá ser proporcionado por empresa qualificadas na forma proposta no presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração opta pela contratação das empresas que atenderão aos requisitos necessários e propostos.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

### **12.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

12.1.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de Instrução Normativa vigente, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução do contrato, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, sendo que:

a) os bens sejam constituídos sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

13.1. A Secretaria Administrativa, juntamente ao Setor de Compra, Licitações e Contratos, declara VIÁVEL esta contratação e considera exequível os valores das propostas recebidas.

## **14. ÁREA REQUISITANTE:**

| <b>ÁREA REQUISITANTE</b> | <b>RESPONSÁVEL</b>  |
|--------------------------|---------------------|
| Diretoria Administrativa | Sérgio Pinto Prates |

## **15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

| <b>NOME COMPLETO</b> | <b>SETOR</b>   | <b>CARGO</b>           |
|----------------------|----------------|------------------------|
| Sérgio Pinto Prates  | Administrativo | Diretor Administrativo |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|                     |                                       |                    |
|---------------------|---------------------------------------|--------------------|
| Sirlei Moura Moraes | Compras.<br>Licitações e<br>Contratos | Agente Legislativo |
|---------------------|---------------------------------------|--------------------|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024**



**MAPA DE RISCO**

**1. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**1.1.** Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso para fornecimento dos itens a serem adquiridos por esta Câmara.

**1.2.** Ocorre que não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato, em atenção apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação de empresa para fornecimento dos itens pretendidos por este Poder Legislativo, conforme demonstrado no quadro abaixo relacionado.

|                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Risco 01 – Contratação de serviços que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório</b> |                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                        | <input type="radio"/> Baixa <input checked="" type="radio"/> Média <input type="radio"/> Alta                                                                                                          |  |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                              | <input type="radio"/> Baixa <input type="radio"/> Média <input checked="" type="radio"/> Alta                                                                                                          |  |
| <b>Dano:</b>                                                                                                                                 | Receber serviços de qualidade ruim                                                                                                                                                                     |  |
| <b>Ação Preventiva:</b>                                                                                                                      | Prever no edital as características detalhadas de cada item necessária para a contratação.                                                                                                             |  |
| <b>Ação de Contingência:</b>                                                                                                                 | Prever no edital a aplicação das sanções contratuais e se necessário, reincidindo o contrato convocando a próximo colocado, ainda no 1º ano ou solicitação da troca do item caso seja de má qualidade. |  |

|                                            |                                                                                               |  |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Risco 02 – Não entrega dos serviços</b> |                                                                                               |  |
| <b>Probabilidade:</b>                      | <input checked="" type="radio"/> Baixa <input type="radio"/> Média <input type="radio"/> Alta |  |
| <b>Impacto:</b>                            | <input type="radio"/> Baixa <input type="radio"/> Média <input checked="" type="radio"/> Alta |  |
| <b>Dano:</b>                               | Ficar sem os serviços                                                                         |  |
| <b>Ação Preventiva:</b>                    | Definir consequências do não cumprimento de contrato                                          |  |
| <b>Ação de Contingência:</b>               | Fazer critérios claros no contrato                                                            |  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



| PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | O Objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada com 2 postos de segurança, sendo um deles pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal de Alegrete, com entrada às 07:00 horas e saída às 07:00 horas do dia subsequente. O segundo posto a ser contratado será pelo período de 06 (seis) horas, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Alegrete, ou seja, das 07:30 às 13:30 horas, exceto nas segundas-feiras que o horário deverá compreender das 16:00 às 22:00, excluindo-se a prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos conforme especificações constantes em todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 009/2024 e Processo Administrativo n.º 031/2024. |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1) Este Processo Licitatório não é destinado exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, pois levando-se em conta o prazo total de vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações ultrapassa o limite estipulado pela Lei Complementar n.º 123, art. 48, inciso I.<br>2) Vigência do contrato a partir da sua assinatura que deverá ser 01/09/2024 de até o prazo de 12 meses, podendo ser renovado no interesse de ambas as partes pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021. O Contrato entrará em vigor imediatamente em 01/09/2024, considerando o final da vigência do contrato atual nesta data.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09:00 horas do dia 27/08/2024. Início da sessão de disputa de preços será às 09:30 horas do dia 27/08/2024.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>ENDEREÇO:</b> As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> .<br>O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> , que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação. O Edital estará disponível no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Alegrete <http://www.alegrete.rs.leg.br>.

**INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 27 de agosto de 2024, às 09:30 h (nove horas)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília / DF.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

O Edital poderá ser obtido na homepage da Câmara: <http://www.alegrete.rs.leg.br>, e  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>  
Telefones: (55) 3427-1323 – Alegrete – RS

**Endereço: Rua Vasco Alves, n.º 125 – Centro – Alegrete – RS – CEP: 97542-600  
Câmara Municipal de Alegrete – CNPJ n.º 91.551.119/0001-08**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024**

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, por meio da Secretaria Administrativa, torna público que se encontra aberta, nesta Casa Legislativa, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada com 2 (dois) postos de segurança, sendo um deles pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal de Alegrete, com entrada as 07:00 horas e saída às 07:00 horas do dia subsequente. O segundo posto a ser contratado será pelo período de 06 (seis) horas, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Alegrete, ou seja, das 07:30 às 13:30 horas, exceto nas segundas-feiras que o horário deverá compreender das 16:00 às 22:00, excluindo-se a prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 009/2024 e Processo Administrativo n.º 031/2024.

O presente certame fundamenta-se nas disposições do Decreto n.º 11.246/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Complementar n.º 147/14, Lei Complementar n.º 155/16 e demais legislações aplicáveis.

**ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Mapa Comparativo de Preço

Anexo III – Modelo da Proposta Financeira

Anexo IV – Modelo declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada

Anexo VI – Minuta do Contrato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## **R E A L I Z A Ç Ã O**

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada por meio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, as 09 horas do dia **27 de agosto de 2024** e será conduzida pelo Agente de Contratação Sr. Luiz Adriano Anjos de Vargas e a sua equipe de apoio (conforme portaria N° 085/2023).

### **1. OBJETO**

**1.1.** O Objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada com 2 postos de segurança, sendo um deles pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal de Alegrete, com entrada as 07:00 horas e saída às 07:00 horas do dia subsequente. O segundo posto a ser contratado será pelo período de 06 (seis) horas, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Alegrete, ou seja, das 07:30 às 13:30 horas, exceto nas segundas-feiras que o horário deverá compreender das 16:00 às 22:00, excluindo-se a prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 009/2024 e Processo Administrativo n.º 031/2024.

**1.2.** A Vigência do contrato a partir da sua assinatura que deverá ser 01/09/2024 até o prazo de 12 meses, podendo ser renovado no interesse de ambas as partes pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021. O Contrato entrará em vigor imediatamente em 01/09/2024, considerando o final da vigência do contrato atual nesta data.

### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2024, especificamente a dotação orçamentária n.º **01.001.01.031.0001.0000.02002.3.3.90.37.03.00.00.00** – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Vigilância Ostensiva.

### **3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 3.2.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 3.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.2.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Alegrete;
- 3.2.4.** Empresas com falências decretadas;
- 3.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.3.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
- 3.4.** Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A falsidade da declaração de que trata o item sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.
- 3.5.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.
- 3.6.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

|                           |
|---------------------------|
| <b>4. CREDENCIAMENTO:</b> |
|---------------------------|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 4.2.** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.3.** Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Alegrete por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5.** Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| <b>5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO:</b> |
|-------------------------------------------------|

- 5.1.** Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.
- 5.1.1.** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.1.2.** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.3.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**5.1.4.** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.5.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado no Anexo III deste edital, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

**5.1.6.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

**5.1.6.1.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

**5.1.7.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

**5.2.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **Menor preço global**.

**5.2.3.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido

**5.2.4.** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: **Menor preço global.**

**5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances**

**5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

**5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.3.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

**5.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores do menor lance anterior será de R\$ 40,00 (quarenta reais), e somente poderá oferecer valor inferior do último lance.

**5.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.3.7.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**5.3.8.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

**5.3.9.** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.3.10.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

**5.3.11.** No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.3.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.3.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

**5.3.14.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**5.4. Do envio da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta.**

**5.541.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**5.4.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, devendo ser assinada. /,

**5.4.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**5.4.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**5.4.2.1.** Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam a Contratada, e ainda:

**5.4.2.2.** Que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 48º da Lei n º 10.024/2019.

**5.5. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.5.1.** Após a etapa de lances, o licitante detentor da menor proposta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação, conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro para abertura da sessão pública.

|                         |
|-------------------------|
| <b>6. DOS RECURSOS:</b> |
|-------------------------|

6.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

6.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

6.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

6.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

6.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

|                                           |
|-------------------------------------------|
| <b>7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b> |
|-------------------------------------------|

7.1. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

7.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.3.** A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

a) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa participante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 180 dias.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, (Conforme art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V)

VII - Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

**7.5.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, (conforme art. 69, da Lei n.º 14.133/2021):

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 7.6. Documentação Complementar Obrigatório

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (Modelo anexo V).

#### 7.7. Qualificação Técnica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com registro ou inscrição na entidade profissional competente.

a.1) Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados de vigilância, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão:

a.1.1) Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;

a.1.2) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

a.1.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

a.1.4) A empresa participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b) Cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação deste Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a empresa participante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 2 (dois) postos.

b.1) A exigência do quantitativo estipulado nesta subcondição é condição mínima necessária para que a empresa participante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

c) **Alvará** para funcionamento no Estado do Rio Grande do Sul, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, para exercer atividades como prestadora de serviços de vigilância, nos termos da Lei Federal nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto Federal nº 89.056/83 e pela Portaria/DPF nº 3233/2012;

d) Apresentar autorização de funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, bem como a comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da federação, exigidas nos termos do art. 14, incisos I e II, da Lei n.º 7.102, de 20 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

junho de 1983, e dos artigos 32 e 38 do Decreto n.º 89.056, de 24 de novembro de 1983, que regulamentou a referida lei.

## 7.8. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

7.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8.2. O Pregoeiro poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.8.3. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.8.4. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Decididos os recursos ou na ausência de recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 9. DAS CONTRATAÇÕES:

9.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, ou seja, apresentar certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena da contratação não se concretizar.

9.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes no cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a vencedora ficará dispensada da apresentação das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



mesmas no momento da assinatura do Contrato.

9.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura que deverá ser 01/09/2024 até o prazo de 12 meses, podendo ser renovado no interesse de ambas as partes pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

**10.2.** A CONTRATADA deverá anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentar cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, acompanhadas de folha de pagamento dos seus funcionários ligados diretamente à execução do Contrato.

**10.3.** As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

**10.4.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **11. DA RECOMPOSIÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**11.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 134 e 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**11.2.** Os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</b> |
|----------------------------------------------------|

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.11. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1., 11.1.3., 11.1.4., 11.1.5., e 11.1.6.,** a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4. Para as infrações previstas nos itens **11.1.7., 11.1.8., 11.1.9., e 11.1.10.,** a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.9.**, e **11.1.10.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.9.**, e **11.1.10.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.7.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@alegrete.rs.leg.br](mailto:licitacao@alegrete.rs.leg.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <h3><b>14. DA FISCALIZAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:</b></h3> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

14.1. A Câmara Municipal designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.2. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Câmara Municipal, representá-la na execução do Contrato.

14.3. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021 constituirá documento de autorização para a execução do Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

14.4. A Câmara Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**14.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

**14.6.** O local da entrega dos serviços será o constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**14.7.** Caso sejam constatadas irregularidades, no momento do fornecimento dos serviços, a Câmara Municipal:

a) poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a qualidade do objeto licitado.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL AO PRESENTE CASO**

15.1. Em que pese o artigo 96 da Lei de Licitações faculte à autoridade competente a exigência de garantia contratual nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, tendo em vista que o objeto do presente procedimento licitatório é Serviço de Vigilância, vislumbra a necessidade de tal previsão ao caso.

15.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, e apresentara no prazo de 10 (dez) dias úteis, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, em valor de R\$ (\_\_\_\_), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

15.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

15.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico, Edital e anexos.

15.15. Havendo eventuais acréscimos no decorrer do contrato, a garantia acima deverá ser complementada pela Contratada de forma a perfazer, permanentemente, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual vigente no contrato (preços iniciais mais reajustamento, se houver).

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b> |
|------------------------------------|

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** Conforme Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.333/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**16.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e <https://www.alegrete.rs.leg.br/imprensa/licitacoes>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**17. DO FORO:**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alegrete, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Este Edital e seus anexos foi  
devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

**Em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Jurídico

**Moises Pereira Fontoura  
Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. O objetivo do presente termo de referência é especificar pormenorizadamente as características dos serviços que serão objeto do presente pregão eletrônico.

**2. OBJETO**

2.1. O Objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada com 2 (dois) postos de segurança, sendo um deles pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal de Alegrete, com entrada às 07:00 horas e saída às 07:00 horas do dia subsequente. O segundo posto a ser contratado será pelo período de 06 (seis) horas, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Alegrete, ou seja, das 07:30 às 13:30 horas, exceto nas segundas-feiras que o horário deverá compreender das 16:00 às 22:00, excluindo-se a prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 009/2024 e Processo Administrativo n.º 031/2024.

2.2. As atividades listadas no Termo de Referência estão contempladas na Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, Art. 1º, inciso XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio; editada pelo então Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual elenca as atividades que devem ser preferencialmente terceirizadas.

**3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Prédio da Câmara de Vereadores de Alegrete, situado na Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, Cidade Alegrete, RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



#### **4. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1. Vigência do contrato a partir de 01/09/2024 até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado no interesse de ambas as partes pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.**

#### **5. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Menor Preço por empreitada global.**

#### **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA**

| <b>Item</b> | <b>Código</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Preço de referência mensal (R\$)</b> |
|-------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>01</b>   | <b>57272</b>  | <b>Descrição do posto:</b> vigilância armada de 24 horas ininterruptas, segunda-feira a Domingos, Feriados e pontos facultativos.<br><b>Nº de vigilantes:</b> 02 (dois) vigilantes em escala de revezamento 12 horas x 36 horas. <b>(DIURNO)</b><br><b>Observação:</b> A empresa deverá informar a qual sindicato seus empregados estarão vinculados.                                                                                                                                        | R\$ 13.192,26                           |
| <b>02</b>   | <b>57273</b>  | <b>Descrição do posto:</b> vigilância armada de 24 horas ininterruptas, segunda-feira a Domingos, Feriados e pontos facultativos.<br><b>Nº de vigilantes:</b> 02 (dois) vigilantes em escala de revezamento 12 horas x 36 horas. <b>(NOTURNO)</b><br><b>Observação:</b> A empresa deverá informar a qual sindicato seus empregados estarão vinculados.                                                                                                                                       | R\$ 14.886,69                           |
| <b>03</b>   | <b>57275</b>  | <b>Descrição do posto:</b> 01 (um) posto de vigilância armada de 6 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.<br><b>Nº de vigilantes:</b> 01 (um) vigilante em escala de 06 horas diárias – compreendendo o horário das 07:30 as 13:30, exceto nas segundas-feiras que o horário deverá compreender das 16:00 às 22:00., (30 horas semanais).<br><b>Observação:</b> A empresa deverá informar a qual sindicato seus empregados estarão vinculados. | R\$ 5.912,50                            |

**Obs.1: Serão desclassificadas as propostas com valores acima do valor máximo de referência.**

**Obs.2: Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**6.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



indiretamente na execução do objeto.

6.3. O preço pelo qual será contratado os serviços incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela entrega dos itens contratados.

**6.4. As quantidades estimadas foram considerados ainda a demanda do serviço dos anos anteriores da Câmara.**

6.5. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de Instrução Normativa vigente, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução do contrato, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

6.6. Os bens sejam constituídos sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

## **7. MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A contratada deverá atender as seguintes exigências na execução da prestação de serviço:

7.1.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

7.1.3. A CONTRATADA deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.4. A CONTRATADA deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

7.1.5. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços.

7.1.6. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

7.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.1.8.** A CONTRATADA deverá manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, às solicitações quanto a substituições de funcionários.

**7.1.9.** A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
  - b) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
  - c) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
  - d) cuidar da disciplina; e
  - e) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pelo CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá implantar, no mesmo dia do recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no local onde os serviços serão prestados.

**7.1.10.** A CONTRATADA deverá efetuar a reposição da mão de obra no local de prestação de serviços, no prazo máximo de 3 (horas), em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**7.1.11.** A CONTRATADA deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços.

**7.1.12.** Os serviços especificados no objeto deste Pregão não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

**7.1.13.** É proibido aos empregados da CONTRATADA fumar nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete.

**7.1.14.** Observar o horário de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE, em conformidade com as leis trabalhistas.

**7.1.15.** A CONTRATADA deverá pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.1.16.** Observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-refeições e vales-transportes, referentes aos dias trabalhados, compondo de vales de integração e circular, em caso de inexistência de linha direta para a CMA;
- 7.1.17.** Não permitir que seus empregados tratem de assuntos pessoais ou de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;
- 7.1.18.** Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.
- 7.1.19.** Oferecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como, uniformes e equipamentos de proteção individual e outros;
- 7.1.20.** Disponibilizar, ao Contratante, para prestação dos serviços, empregados alfabetizados;
- 7.1.21.** Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.1.22.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos quando nas dependências da Contratante ou qualquer evento por ele promovido, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 7.1.23.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do serviço, a qual deverá ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante, desde que de responsabilidade da Contratada;
- 7.1.24.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 7.1.25.** Manter entendimento com a Contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 7.1.26.** Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.1.27.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas que deram origem a este processo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.1.28.** O CONTRATADO deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no local onde houver prestação dos serviços.
- 7.1.29.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus empregados;
- 7.1.30.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 7.1.31.** Apresentar, mensalmente, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a comprovação de pagamentos de salários e os recolhimentos de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, não existindo solidariedade alguma entre a Câmara Municipal de Alegrete e a Contratada quanto ao pagamento de obrigações de qualquer natureza ou vínculo empregatício com seu pessoal;
- 7.1.32.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste edital;
- 7.1.33.** Reembolsar a Contratante caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio inclusive uso indevido e mau uso do equipamento fornecido;
- 7.1.34.** A CONTRATADA deverá ministrar cursos de treinamento e/ou aperfeiçoamento, de acordo com a necessidade de cada categoria, de modo a assegurar a permanência do padrão de qualidade dos serviços e manter em dia o curso de reciclagem dos vigilantes;
- 7.1.35.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta de natureza grave permaneça ou retorne às instalações da Contratante;
- 7.1.36.** Executar a ronda conforme a orientação recebida do preposto da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações, vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as estranhas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das dependências da contratante.
- 7.1.37.** Vigiar as saídas de bens móveis e, entrosado com os respectivos serviços de recepção e/ou portaria, impedir que tais saídas ocorram sem o devido conhecimento e autorização da contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.1.38.** Anotar em livro próprio, todas as ocorrências de ingresso de funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem.

**7.1.39.** A contratada deverá manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da delegacia de polícia da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela contratante e outras informações de interesse para o melhor desempenho dos serviços.

**7.1.40.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da contratante, bem como as que entender oportunas.

**7.1.41.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

**7.1.42.** Repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.

**7.1.43.** Comunicar à contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio.

**7.1.44.** Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

**7.1.45.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados na garagem do Prédio da Câmara, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

**7.1.46.** Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela contratante.

**7.1.47.** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.

**7.1.48.** Manter a vigilância no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

**7.1.49.** Após a saída de todos os funcionários das instalações da contratante, o vigilante deverá:

- a) Verificar se as janelas do edifício estão devidamente fechadas e trancadas;
- b) Verificar se as luzes estão apagadas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- c) Verificar se as máquinas e equipamentos estão devidamente desligados;
- d) Verificar, quando for o caso, se os veículos oficiais da frota estão devidamente estacionados e chaveados.

**7.1.50.** Comunicar imediatamente os responsáveis da contratada, nos casos em que encontrar, eventualmente, microcomputadores ligados (não mexer), veículos em condição perigosa, bem como na ocorrência de qualquer sinistro ou ameaça;

**7.1.51.** No caso de ocorrências de sinistros ou ameaças, o vigilante deverá acionar o corpo de bombeiros ou a polícia, conforme o caso, e o representante da contratada.

**7.1.52.** Acatar as orientações do preposto da Contratante e instruir a mão-de-obra, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**7.1.53.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação de serviços;

**7.1.54.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Alegrete ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**7.1.55.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

**7.1.56.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações; no início da execução do contrato, apresentar relação com as seguintes informações de todos os profissionais que prestarão serviços nas unidades da CMA: nome, filiação, data de nascimento, RG e CPF, endereço e telefone, bem como informar qualquer alteração;

**7.1.57.** Substituir sempre que requerido pela CONTRATANTE o empregado que não preencha as condições de idoneidade e de capacidade exigível para os serviços, e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes a Câmara Municipal, vedado o retorno dos mesmos às dependências deste órgão, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

**7.1.58.** Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

encargos sociais, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, uniforme completo, crachás, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

**7.1.59.** Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos que possuam funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**7.1.60.** A empresa participante vencedora fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

**7.1.61.** Determinar que os empregados observem as normas disciplinares da CMA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**7.1.62.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CMA, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CMA reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

**7.1.63.** Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;

**7.1.64.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CMA e vice-versa, mediante vale-transporte e por meios próprios, em casos de paralisações dos transportes coletivos;

**7.1.65.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

**7.1.66.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas. Cuidar da disciplina e a apresentação pessoal dos empregados;

**7.1.67.** Os serviços especificados no objeto deste Pregão não excluem outros similares que por ventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas.

**7.1.68.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.69.** Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às exigências descritas neste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.1.70.** Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 7.1.71.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços de que trata este Termo de Referência;
- 7.1.72.** Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa vencedora, independentemente de solicitação;
- 7.1.73.** Hastear e arriar, diariamente, a bandeira nacional, de acordo com os horários estabelecidos e a legislação vigente;
- 7.1.74.** Deter pessoas consideradas suspeitas;
- 7.1.75.** Reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;
- 7.1.76.** Controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente;
- 7.1.77.** Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao chefe da seção, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 7.1.78.** Em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, comunicar ao supervisor, impossibilidade desse, ao preposto ou ao gestor do contrato, para as providências cabíveis;
- 7.1.79.** Em caso de incêndio ou rompimento de tubulação de água, acionar a brigada interna e, se for o caso, o corpo de bombeiros militar do distrito federal mais próximo para as providências cabíveis.
- 7.1.80.** Realizar, conforme orientação da unidade fiscalizadora do contratante, a vigilância nos estacionamentos internos do contratante;
- 7.1.81.** A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas relacionados à prestação dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade a organização de jornadas e escalas de trabalho, a manutenção de número adequado de funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, conforme dispõe a Lei 7.102/83 e demais legislações pertinentes.
- 7.1.82.** Impedir a entrada de pessoas que se apresentarem com trajes inadequados e se portarem de modo inconveniente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.1.83.** Intervir prontamente, sempre que verificar quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, internas, externas, nos setores de atendimento ao público, dentre outros, nos horários de prestação de serviço.

**7.1.84.** Os vigilantes poderão exigir a abertura de embrulhos ou volumes, para a conferência de conteúdo, retendo os que apresentarem quaisquer irregularidades. Não aplica-se a volumes cujos conteúdos, visivelmente, tratem-se de expedientes de rotina, correspondências, materiais, equipamentos utilizados por servidores.

**7.1.85.** Controlar o fluxo de veículos, que adentrarem e/ou saírem da garagem do prédio da Câmara. Com vistas a apurar possíveis furtos ou desvios de materiais e equipamentos, concorrendo para preservação da segurança em geral.

**7.1.86.** Exercer vigilância no prédio, nas instalações internas ou externas, portarias, com rondas de rotinas programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagem, pátio, entre outros.

**7.1.87.** Exercer serviços de prevenção e repressão a atos de furtos, roubos e depredações, tomando as medidas necessárias para a garantia dos bens móveis e do imóvel da Câmara.

**7.1.88.** Manter sob guarda e controle as chaves da Câmara.

**7.1.89.** Prestar serviços de vigilância armada e de segurança, através de equipamentos e artefatos adequados.

**7.1.90.** Diligenciar para que os serviços de que trata o subitem anterior sejam prestados de forma ininterrupta, conforme horário estabelecido pela contratante. Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimento relacionado ao uso de armas de fogo e de defesa pessoal, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficaz dos serviços, conforme dispõem as normas em vigor expedidas pelos Órgãos Públicos de Segurança.

**7.1.91.** A CONTRATADA deve cumprir todas as normas, legislações e regulamentos no que concerne a disciplina e Segurança e Medicina do Trabalho, respondendo pelo comportamento e desempenho de seus empregados para a perfeita execução dos serviços.

**7.1.92.** Fornecer uniformes e seus complementos, como crachá, capa de chuva, revólver, cinto com coldre e baleiro, munição, distintivo de identificação, livro de ocorrência, cassete, porta cassete, apito, cordão de apito, lanterna e as pilhas correspondentes, equipamentos para comunicação, rádios e/ou celulares, cofre se for o caso de guarda de arma e/ou munição, Balística (colete à prova de balas). Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópia autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma” que serão utilizadas pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

mão de obra nos Postos. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos. Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas. Os materiais e equipamentos elencados neste item deverão ser fornecidos sem nenhum custo aos funcionários.

**7.1.93. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.**

**7.1.94.** A contratante deverá realizar treinamentos profissionais e as respectivas reciclagens, com vistas a proporcionar aos seus servidores adequado condicionamento físico e atualização de técnicas de segurança.

**7.1.95.** Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas, e comunicar os agentes da brigada militar em caso de emergência.

**7.1.96.** Analisar, registrar e expor problemas (para a administração e para o fiscal do referido contrato).

**7.1.97.** Realizar outras atividades similares e de nível de complexidade compatível.

**7.1.98.** Adotar todos os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio de armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas, treinamentos e manuais pertinentes.

**7.1.99.** Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho e segurança do coldre permaneça sempre travado.

## **8. PROFISSIONAIS**

### **8.1. DOS VIGILANTES ARMADOS:**

- a) Capacidade de iniciativa e equilíbrio emocional;
- b) Higiene física e mental, perfeito funcionamento dos órgãos de sentido, tendo em vista a natureza e atribuições da função;
- c) Conduta moral e social irrepreensíveis;
- d) Habilidade para lidar com pessoas;
- e) Capacidade de redação e fácil comunicação verbal;
- f) Qualificação e habilitação para desempenho dos serviços com alto nível de qualidade;
- g) Escolaridade mínima Ensino Médio Completo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- h) Todos os vigilantes armados deverão possuir porte funcional em seu ambiente de trabalho expedido pela Polícia Federal;
- i) Curso de formação em vigilância armada devidamente credenciada por uma unidade da Polícia Federal;
- j) Possuir Certificado de formação, extensão ou reciclagem de vigilante devidamente credenciados pela Polícia Federal, deverão portar carteira nacional do vigilante devidamente emitido pela Polícia Federal;
- k) Todas as armas deverão estar devidamente cadastradas pela Polícia Federal no SINARM – Sistema Nacional de Armas;
- l) Laudo médico que comprove boas condições de saúde física e mental e psicotécnico; e
- m) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal, de primeira e segunda instância, da Justiça Comum e Federal, em todos os entes da Federação, dos vigilantes armados que atuarão nas instalações do Prédio da Câmara Municipal de Alegrete.

|                        |
|------------------------|
| <b>9. DA EXECUÇÃO:</b> |
|------------------------|

- 9.1.** Exercer vigilância armada em todas as áreas internas e externas da Câmara, com rotinas de rondas em todas as dependências;
- 9.2.** Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;
- 9.3.** Os serviços de vigilância armada diurna e noturna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes;
- 9.4.** Executar a ronda, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 9.5.** Registrar e controlar diariamente em folha de ponto e escala de trabalho, juntamente com a CONTRATANTE, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando os serviços;
- 9.6.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**10. PAGAMENTO:**

**10.1. O pagamento só será efetuado mediante aprovação pelo fiscal do contrato da qualidade do fornecimento dos serviços contratados, podendo ser a qualquer momento solicitado substituição de alguns serviços da contratante.**

**10.2. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.**

**10.3. A CONTRATADA deverá anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentar cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, acompanhadas de folha de pagamento dos seus funcionários ligados diretamente à execução do Contrato.**

**10.4. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.**

**10.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.**

**10.6. Em caso do não atendimento das obrigações trabalhistas pelo Contratado, poderá a Administração proceder a retenção dos pagamentos, a fim de evitar a responsabilidade subsidiária.**

**11. UNIFORMES/EQUIPAMENTOS**

**11.1. O CONTRATADO deverá fornecer, no mínimo, os materiais descritos abaixo a cada funcionário, por semestre (a cada seis meses), da mão de obra envolvida, de acordo com o clima da cidade de Alegrete e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**PALÁCIO LAURO DORNELLES**  
**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**UNIFORME BÁSICO (POR POSTO)**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade anual |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|
| 01   | Calça comprida social, (sendo que 2 calças serão entregues no início das atividades e as outras duas deverão ser substituídos por novas a cada seis meses)                                                 | peça    | 04               |
| 02   | Camisa social com mangas curtas (sendo que 2 camisas serão entregues no início das atividades e as outras duas deverão ser substituídos por novas a cada seis meses)                                       | peça    | 04               |
| 03   | Camisa social com mangas longas (sendo que 2 camisas serão entregues no início das atividades e as outras duas deverão ser substituídos por novas a cada seis meses)                                       | peça    | 04               |
| 04   | Par de sapato preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana (sendo que 1 par de sapato serão entregues no início das atividades e o outro deverá ser substituídos por novos a cada seis meses) | par     | 02               |
| 05   | Par de meias cor preta                                                                                                                                                                                     | par     | 04               |
| 06   | Cinto em couro com fivela                                                                                                                                                                                  | peça    | 02               |
| 07   | Jaqueta de frio ou japona                                                                                                                                                                                  | peça    | 02               |

**Notas:**

- a) poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO;
- b) camisa mangas curtas/longas (conforme estação do ano), insígnia da empresa participante vencedora no bolso;
- c) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, inclusive quanto à eventuais mudanças posteriores, e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas;
- d) os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- e) todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;
- f) o primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
- g) a CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**h)** O CONTRATADO não poderá repassar os custos de qualquer item de uniformes e materiais a seus empregados ou ao CONTRATANTE, além dos já previstos nas planilhas.

**11.2. O CONTRATADO deverá fornecer, no mínimo, os equipamentos descritos abaixo a cada funcionário.**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                   | <b>Quantidade anual</b> |
|-------------|----------------------------------------------------|-------------------------|
| 01          | Crachá/distintivo de identificação                 | 01                      |
| 02          | Capa de chuva                                      | 02                      |
| 03          | Cinto com coldre e baleiro                         | 01                      |
| 04          | Revólver calibre 38, com munição                   | 01                      |
| 05          | Livro de ocorrência                                | 04                      |
| 06          | Cassetete e porta cassetete                        | 01                      |
| 07          | Apito e cordão de apito                            | 01                      |
| 08          | Lanterna e as pilhas correspondentes               | 01                      |
| 09          | Cofre se for o caso de guarda de arma e/ou munição | 01                      |
| 10          | Balística (colete à prova de balas)                | 01                      |

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE: A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, nomeando para este fim, um fiscal, devidamente qualificado;

12.2. Analisar e se estiver de acordo, aprovar o serviço entregue pela CONTRATADA.

12.3. Fornecer à CONTRATADA, toda e qualquer informação, que se fizer necessário para o bom andamento do contrato;

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da CONTRATADA também se incluem o que segue: A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, nomeando para este fim, um fiscal, devidamente qualificado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.2. Fornecer à CONTRATADA, toda e qualquer informação, que se fizer necessário para o bom andamento do contrato.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade dos Serviços.

#### **16. ALINHAMENTO ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.**

16.1. Conforme Art. 7º da IN 81/2022, o Termo Referência está totalmente alinhado com o Plano de Contratações Anual, com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, consta ainda na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

16.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://www.alegrete.rs.leg.br/imprensa/transparencia/Plano-de-Contratacao-Anual-/1/2023/3965>.

#### **17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

a) Definição do local de entrega dos serviços, a saber: Câmara Municipal de Alegrete no Estado do Rio Grande do Sul ou local por esse órgão indicado, que deverá ser no Município de Alegrete;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**b)** O recebimento dos serviços licitados deverão seguir rigorosamente as especificações dos serviços descritos no Edital e todos seus anexos, consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela empresa vencedora;

**c) Requisito temporal:** Há necessidade de disponibilização do serviço pelos períodos diurno e noturno na Câmara Municipal de Alegrete, 12 meses por ano, inclusive em períodos de recessos parlamentar, com a possibilidade de prorrogação do contrato, a partir da sua assinatura que deverá ser 01/09/2024, até o prazo de 12 meses, podendo ser renovado no interesse de ambas as partes pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021. O Contrato entrará em vigor imediatamente em 01/09/2024, considerando o final da vigência do contrato atual nesta data.

**d) Requisitos de qualificação:** Há necessidade de qualificação e habilitação necessária para exercício da atividade de vigilância. Exige-se qualificação mínima e preenchimento de requisitos para o desempenho da função, observada as previsões da CCT e CBO.

**e) Requisitos de Segurança:** Considerando que as informações não colocam em risco a segurança do Estado, não será necessário classificação das informações conforme Lei n.º 12.527/2011.

**17.2. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de bem comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo e, assim, não haverá obrigatoriedade de transição contratual ante as particularidades dos serviços fornecidos.**

17.3. A contratação deverá observar as disposições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente o constante em seu artigo 48.

17.4. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente.

17.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos serviços. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos serviços entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

17.7. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas específicas do fornecimento do serviço, além da Regularidade perante a Fazenda Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



17.8. No caso da prestação de serviços de vigilância, a contratação de pessoa jurídica que envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, deve atender os requisitos descritos na Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

17.9. São requisitos da licitante, além do disposto no art. 14 da Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983, as condições essenciais para que as empresas operem são as seguintes:

17.9.1. Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983;

17.9.2. Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;

17.9.3. Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal / Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul;

17.9.4. Revisão de autorização para funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal / Coordenação Central de Polícia / Divisão de Controle de Segurança Privada;

17.9.5. Comprovante de registro no SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a NR4;

17.9.6. Comprovante de autorização para compra de armas e respectivo registro de arma disponível em quantidade necessária ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste estudo, conforme determina a Portaria/MJ n.º 387/2006, alterada pela Portaria/MJ 515/2007. O registro da arma deve incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre;

17.9.7. Além das condições acima, há outros trechos do ordenamento jurídico supracitado que impõem barreiras à operação dessas empresas: os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei n.º 7.102/83), são vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância (art. 11 da Lei n.º 7.102/83), entre outras.

17.10. Para o exercício da profissão, nos termos do art. 16 da Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983, o vigilante deve preencher os seguintes requisitos:

17.10.1. ser brasileiro;

17.10.2. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 17.10.3. ter primeiro grau completo;
- 17.10.4. ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei, com sua renovação atualizada;
- 17.10.5. ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- 17.10.6. Experiência mínima de 06 (seis) meses;
- 17.10.7. não ter antecedentes criminais registrados; e
- 17.10.8. estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 17.11. Para a prestação dos serviços será observada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 SIND. DAS EMPR. DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO EST. DO R G S., cuja abrangência territorial engloba o município de Alegrete - RS.
- 17.12. O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o código 5173-30 - Vigilante.
- 17.13. A vistoria ao local onde será prestada os serviços é FACULTATIVA.
- 17.14. Por fim, criando segurança jurídica na relação contratual, fazendo com que as empresas interessadas disponham de uma estratégia comercial mais bem definida no investimento no escopo. Consequentemente, haverá redução de custos por parte da Câmara.

## **18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 18.1. A partir do Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da "SOLUÇÃO" para o atendimento da necessidade identificada, mediante a aquisição de serviço de Vigilância Armada para atender necessidades da Câmara.
- 18.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação dos serviços, assim também pela boa qualidade e procedência de cada serviço licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Câmara até o momento,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

18.3. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos serviços por se tratar de serviços comuns, o processo licitatório na sua forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

Alegrete, 08 de julho de 2024.

---

Sirlei Moura Moraes  
Agente Legislativo  
Matrícula 184-8



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**PALÁCIO LAURO DORNELLES**  
**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024**  
**ANEXO II**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

| Item | Quantidade | Unidade | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Órgão /Fornecedor                                                          | Valor Unitário mensal (R\$)                                      | Média dos Valores unitários (R\$) |
|------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 01   | 01         | Serviço | <b>Descrição do posto:</b> vigilância armada de 24 horas ininterruptas, segunda-feira a Domingos, Feriados e pontos facultativos.<br><b>Nº de vigilantes:</b> 02 (dois) vigilantes em escala de revezamento 12 horas x 36 horas. <b>(DIURNO)</b><br><b>Observação:</b> A empresa deverá informar a qual sindicato seus empregados estarão vinculados.                                                                          | EPAVI<br>Vigilância<br><br>Prefeitura<br>Pelotas<br><br>Receita<br>Federal | R\$<br>14.490,60<br><br>R\$<br>11.791,63<br><br>R\$<br>13.295,15 | R\$ 13.192,26                     |
| 02   | 01         | Serviço | <b>Descrição do posto:</b> vigilância armada de 24 horas ininterruptas, segunda-feira a Domingos, Feriados e pontos facultativos.<br><b>Nº de vigilantes:</b> 02 (dois) vigilantes em escala de revezamento 12 horas x 36 horas. <b>(NOTURNO)</b><br><b>Observação:</b> A empresa deverá informar a qual sindicato seus empregados estarão vinculados.                                                                         | EPAVI<br>Vigilância<br><br>IFFAR<br><br>CONAB                              | R\$<br>16.654,70<br><br>R\$<br>15.092,10<br><br>R\$<br>12.913,27 | R\$<br>14.8886,69                 |
| 03   | 01         | Serviço | <b>Descrição do posto:</b> 01 (um) posto de vigilância armada de 6 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.<br><b>Nº de vigilantes:</b> 01 (um) vigilante em escala de 06 horas diárias – compreendendo o horário das 07:30 as 13:30, exceto nas segundas-feiras que o horário deverá compreender das 16:00 às 22:00., (30 horas semanais).<br><b>Observação:</b> A empresa deverá | EPAVI<br>Vigilância<br><br>PM de Santo<br>Antônio das<br>Missões           | R\$<br>5.345,00<br><br>R\$<br>6.480,00                           | R\$ 5.912,50                      |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|  |  |  |                                                               |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | informar a qual sindicato seus empregados estarão vinculados. |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------|--|--|--|

1.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu inciso:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

1.2. A metodologia empregada para obtenção do preço de referência para a contratação dos serviços foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. Não foram desconsiderados nenhuma cotação por inexequibilidade, ou preço excessivo.

1.3. A demonstração da vantajosidade demonstra-se no valor de referência dos itens pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados no mercado. De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acórdão n.º 3.068/2010 - Plenário).

1.4. A cotação de preços reflete adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

Alegrete, 08 de julho de 2024.

---

Sirlei Moura Moraes  
Agente Legislativo  
Matrícula 184-8  
Responsável pela elaboração da pesquisa de preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024

ANEXO III

PROPOSTA FINANCEIRA

|                        |                                            |
|------------------------|--------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA:       | _____                                      |
| CNPJ:                  | _____                                      |
| ENDEREÇO:              | _____                                      |
| TELEFONE:              | _____                                      |
| E-MAIL:                | _____                                      |
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b> |                                            |
| Número do Banco:       | _____                                      |
| Banco:                 | _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ |
| Endereço Bancário:     | _____                                      |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 009/2024**, observando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MÃO-DE-OBRA**

O modelo de planilha está disponibilizado no site da Câmara Municipal de Alegrete no seguinte endereço eletrônico: <http://www.alegrete.rs.leg.br/>

**Observações:**

- 1) A planilha deverá ser elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho com observância das alíquotas legais.
- 2) A apresentação de preços formados com a utilização de percentuais de impostos diferentes dos previstos, não ensejará a desclassificação da proposta, que estará apta a participar da etapa de lances.

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2024 (Processo Administrativo n.º 031/2024).

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 009/2024, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está  
enquadrada como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se enquadra nas exigências do art. 4º, § 2º da Lei  
n.º 14.133/2021, onde limita às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-  
calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração  
Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de  
enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Contador)

**Obs.: Com a declaração poderá ser juntada a Declaração Simplificada emitida pela Junta  
Comercial que conste o referido enquadramento.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024**



**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Câmara Municipal de Alegrete

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Município de Alegrete
7. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA “\_\_\_\_\_”, VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA COM 2 (DOIS) POSTOS DE SEGURANÇA, SENDO UM DELES PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DURANTE TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DECRETADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, COM ENTRADA AS 07:00 HORAS E SAÍDA ÀS 07:00 HORAS DO DIA SUBSEQUENTE. O SEGUNDO POSTO A SER CONTRATADO SERÁ PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) HORAS, DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, OU SEJA, DAS 07:30 ÀS 13:30 HORAS, EXCETO NAS SEGUNDAS-FEIRAS QUE O HORÁRIO DEVERÁ COMPREENDER DAS 16:00 ÀS 22:00, EXCLUINDO-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E TODOS OS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024.**

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês \_\_\_\_\_ de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, CEP: 97542-600 Alegrete, RS, as partes: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**, CNPJ n.º 91.551.119/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **MOISÉS PEREIRA FONTOURA**, brasileiro, CPF n.º XXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ representada por seu \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a realização de prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada com 2 (dois) postos de segurança, sendo um deles pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pela Câmara Municipal de Alegrete, com entrada as 07:00 horas e saída às 07:00 horas do dia subsequente. O segundo posto a ser contratado será pelo período de 06 (seis) horas, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Alegrete, ou seja, das 07:30 às 13:30 horas, exceto nas segundas-feiras que o horário deverá compreender das 16:00 às 22:00, excluindo-se a prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos conforme especificações constantes no, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 009/2024 e Processo Administrativo n.º 031/2024.

1.2. A Vigência do contrato a partir da sua assinatura que deverá ser 01/09/2024, até o prazo de 12 meses, podendo ser renovado no interesse de ambas as partes pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021. O Contrato entrará em vigor imediatamente em 01/09/2024, considerando o final da vigência do contrato atual nesta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**3.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Termo de Referência neste Contrato e em TODOS seus Anexos, e deles decorrentes:**

**3.1.1.** Prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.1.2.** Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;
- 3.1.3.** Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato.
- 3.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 3.1.5.** Fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;
- 3.1.6.** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 3.1.7.** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do Contrato;
- 3.1.8.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.** As questões inerentes aos serviços serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis técnicos da CONTRATADA.
- 3.3.** Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE.
- 3.4.** Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:**
- 3.5.1.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 3.5.2.** Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato;
- 3.5.3.** Designar servidor para realizar a fiscalização do Contrato.
- 3.5.4.** Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 3.5.5.** Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados;
- 3.5.6.** Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 3.5.7.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.5.8.** Exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado da Contratada, notadamente quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados objeto deste Edital;
- 3.5.9.** Exigir dos profissionais a sua disposição, quando julgar necessário, a comprovação de vínculo empregatício com a contratada;
- 3.5.10.** A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada;
- 3.5.11.** Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante que esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- 3.5.12.** Zelar pelo pagamento de salário não inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).
- 3.5.13.** Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
- 3.5.14.** Mensalmente, antes do atesto da fatura de prestação dos serviços:
- a) Elaborar planilha mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;
  - b) Verificar na planilha mensal o número de dias e horas trabalhadas efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



c) Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados;

**3.5.15.** Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

**3.5.16.** Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

**3.5.3.** Designar servidor para realizar a fiscalização do Contrato.

**3.6.** Conforme Art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.333/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS, DO REAJUSTE**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total, incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado, é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

| Item | Quantidade em meses | Unidade | Descrição | Valor Unitário mensal (R\$) | Valor Total anual (R\$) |
|------|---------------------|---------|-----------|-----------------------------|-------------------------|
| 01   | 12                  | Serviço |           |                             |                         |
| 02   | 12                  | Serviço |           |                             |                         |
| 03   | 12                  | Serviço |           |                             |                         |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**4.2.** O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal N.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

**4.3.** A CONTRATADA deverá anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em observância ao art. 102, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, bem como em caso de contrato execução continuada deverá apresentar cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, acompanhadas de folha de pagamento dos seus funcionários ligados diretamente à execução do Contrato.

**4.4.** As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

**4.5.** Se comprovada negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA serão por ela suportados.

**4.6.** Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**4.7.** Os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor.

**4.8.** Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**4.9. Em caso do não atendimento das obrigações trabalhistas pelo Contratado, poderá a Administração proceder a retenção dos pagamentos, a fim de evitar a responsabilidade subsidiária.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.1.13. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

5.1.14. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

5.1.15. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.1.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 5.1.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 5.1.18. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 5.1.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 5.1.20. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 5.1.21. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.1.21. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.1.22. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 5.1.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2024, especificamente os referentes à dotação orçamentária:

| Denominação              | Rubrica                                                    |
|--------------------------|------------------------------------------------------------|
| LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – | <u>01.001.01.031.0001.0000.02002.3.3.90.37.03.00.00.00</u> |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Vigilância Ostensiva.</b> |  |
|------------------------------|--|

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura que deverá ser em 01/09/2024, até o prazo de 12 meses, podendo ser renovado no interesse de ambas as partes pela vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei n.º 14.133/2021. O Contrato entrará em vigor imediatamente em 01/09/2024, considerando o final da vigência do contrato atual nesta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Ficam conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas dos artigos 89 a 95 da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. Haverá fiscalização no decorrer da execução do contrato pelo fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DO EDITAL**

9.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2024, **ESPECIFICAMENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** e os demais anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL**

10.1. O presente contrato encontra amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/2021, e Lei Complementar n.º 126/06 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, e apresentara no prazo de 10 (dez) dias úteis, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, em valor de R\$ \_\_\_\_\_ correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.12. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**11.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico, Edital e anexos.**

**11.14. Havendo eventuais acréscimos no decorrer do contrato, a garantia acima deverá ser complementada pela Contratada de forma a perfazer, permanentemente, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual vigente no contrato (preços iniciais mais reajustamento, se houver).**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.

**12.2.** A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da Câmara Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.

**12.3.** A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

**12.4.** Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

**12.5.** Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor da fatura do mês.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
PALÁCIO LAURO DORNELLES  
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** O foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesses porventura emergentes desta contratação é o da Comarca de Alegrete – RS, quando não dirimidas administrativamente.

**13.2.** E, por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Alegrete, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**CPF**